

## **Deliberação CBH-AT nº 76 de 24 de julho de 2019**

*Aprova critérios para análise e hierarquização de empreendimentos para indicação ao FEHIDRO em 2019, em segunda chamada, e dá outras providências.*

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê, no uso de suas atribuições, e considerando:

- 1) A Deliberação CBH-AT nº 12, de 30 de agosto de 2013, que criou a Câmara Técnica de Gestão de Investimentos (CTGI) que define no seu artigo 2º, as atribuições gerais;
- 2) A Deliberação COFEHIDRO nº 203/2019 Dispõe sobre Plano de Aplicação de Recursos do FEHIDRO para 2019;
- 3) A Deliberação CRH nº 190, de 14 de dezembro de 2016, que aprova a revisão dos Programas de Duração Continuada – PDCs e respectivos Subprogramas de Duração Continuada - SubPDCs, para fins da aplicação dos instrumentos previstos na política estadual de recursos hídricos;
- 4) A Deliberação CRH nº 188, de 14 de dezembro de 2016, que estabelece o formato e o cronograma de entrega dos Planos de Bacias Hidrográficas (PBH) e dá providências suplementares relativas à apuração dos indicadores de distribuição dos recursos financeiros do FEHIDRO;
- 5) O Artigo 1º da Deliberação CRH nº 194, de 20 de fevereiro de 2017, o qual estabelece que o investimento de recursos financeiros do FEHIDRO deve estar em consonância com as prioridades estabelecidas no Plano de Bacia vigente para as Unidades Hidrográficas de Gerenciamento de Recursos Hídricos – UGRHI, inclusive quanto ao investimento dos recursos originários da cobrança pelo uso dos recursos hídricos;
- 6) A Deliberação COFEHIDRO nº 171, de 5 de dezembro de 2016, alterada pela nº 179/2017, a qual estipulou que as indicações ao FEHIDRO em 2017 considerassem, além dos recursos disponibilizados para o exercício, 60% da estimativa de receitas de 2018 e 2019;

- 7) A cobrança pelo uso dos recursos hídricos na UGRHI 6, instituída conforme a Lei nº 12.183, de 29 de dezembro de 2005, o Decreto nº 50.667, de 30 de março de 2006 e o Decreto 56.503, de 9 de dezembro de 2010;
- 8) As áreas geográficas, os SubPDCs e as ações com prioridade para investimentos em 2019 e parte das ações previstas para o período 2020-2024, definidas no Plano da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê – PBHAT 2018, aprovado pela Deliberação CBH-AT nº 51 de 26 de abril de 2018;
- 9) A reunião da Coordenadoria de Recursos Hídricos com as Secretarias Executivas e Agências de Bacias, realizada em 13 de junho de 2019, na qual foi sugerida a data de até 30/09/2019 para que os CBHs deliberem os empreendimentos em 2ª chamada;
- 10) Os recursos financeiros remanescentes de 2019, oriundos da cobrança pelo uso da água e da compensação financeira; e
- 11) A reunião da CTGI realizada em 03 de julho de 2019, na qual a presente Deliberação foi analisada e aprovada.

**Delibera:**

**Artigo 1º** - As indicações de empreendimentos ao FEHIDRO para 2019, em segunda chamada, serão classificadas, em obediência aos critérios estabelecidos na Deliberação CRH nº 188, de 14 de dezembro de 2016, em atendimento ao Manual de Procedimentos Operacionais para Investimentos (MPO) do FEHIDRO, em conformidade com a prioridade das ações definidas no Plano de Ação contido no PBHAT 2018, de acordo com os PDCs e SubPDCs, descritos a seguir:

**I – PDC 1 - Bases Técnicas em Recursos Hídricos e PDC 2 – Gerenciamento dos Recursos Hídricos**, com investimento de no máximo 25% (vinte e cinco por cento) dos recursos disponíveis em 2019 para os empreendimentos exclusivamente **vinculados às ações específicas do PBHAT 2018**, enquadrados nos respectivos SubPDCs, identificadas no **Quadro I**:

<b>Quadro I - Ações relacionadas no PBHAT passíveis de investimento no item I do artigo 1º</b>	
<b>Ação</b>	<b>SubPDC</b>
Aprimoramento e ampliação das redes de monitoramento de quantidade e qualidade das águas superficiais da BAT.	1.4
Estudo de viabilidade técnica, econômica e ambiental de implementação de sistemas de captação de vazões de tempo seco – encaminhamento, em tempo seco, das vazões da rede de drenagem às ETEs.	1.7
Incentivo ao cadastro/outorga para usuários de recursos hídricos não cadastrados/ outorgados, regularização dos usuários, e manutenção de banco de dados atualizado e completo.	2.2

**II – PDC 3 – Melhoria e Recuperação da Qualidade das Águas, PDC 5 - Gestão da demanda da água e PDC 7 – Eventos hidrológicos extremos**, com investimento de no mínimo 60% (sessenta por cento) dos recursos disponíveis em 2019 para os empreendimentos exclusivamente **vinculados às ações específicas do PBHAT 2018**, enquadrados nos respectivos SubPDCs, identificadas no **Quadro II**:

<b>Quadro II. Ações relacionadas no PBHAT passíveis de investimento no item II do artigo 1º</b>	
<b>Ação</b>	<b>SubPDC</b>
Execução de projetos e obras para implantação de sistemas de coleta, transporte e tratamento de esgotos nas áreas de mananciais.	3.1
Aumento da capacidade de tratamento de esgotos para a universalização do serviço nas áreas de mananciais.	3.1
Execução de obras de saneamento básico (exceto rede de abastecimento de água) vinculados à promoção da urbanização de assentamentos precários de interesse social em áreas de mananciais.	3.1; 3.2; 3.3
Execução de ações estruturais para redução de perdas no Sistema de Abastecimento Público, desde que previstas em Plano de Controle e Redução de Perdas.	5.1
Execução de projetos e obras estruturais previstas no PDMAT 3.	7.2

**III –** Receberão investimento de no máximo 15% (quinze por cento) dos recursos disponíveis em 2019 para os empreendimentos exclusivamente **vinculados às ações específicas do PBHAT 2018**, enquadrados nos respectivos SubPDCs, identificadas no **Quadro III**:

<b>Quadro III. Ações relacionadas no PBHAT passíveis de investimento no item III do artigo 1º</b>	
<b>Ação</b>	<b>SubPDC</b>
Execução de projetos e obras para implantação de sistemas de coleta, transporte e tratamento de esgotos fora das áreas de mananciais.	3.1
Aumento da capacidade de tratamento de esgotos para a universalização do serviço fora das áreas de mananciais.	3.1
Implantação de sistemas de tratamento de resíduos sólidos domiciliares (triagem, compostagem, transbordo, logística reversa, reciclagem), nos casos em que há comprometimento dos recursos hídricos.	3.2
Projetos básico e executivo de obras para a recuperação ou renaturalização de corpos hídricos, principalmente em áreas de mananciais.	3.5
Estruturação e aplicação de sistemas integrados de fiscalização do uso do solo, em áreas de mananciais, através de parcerias entre o Estado e os Municípios para aquisição e análise de imagens de satélite.	4.1
Promoção de campanhas de conscientização da população quanto à necessidade de ligação à rede de esgotamento sanitário	8.2

**Artigo 2º** - Para indicação dos empreendimentos deverá ser atendido o artigo 3º das Disposições Transitórias da Lei nº 12.183, de 29 de dezembro de 2005, que determina a aplicação de, no mínimo, 50% dos recursos de investimento oriundos da cobrança para conservação, proteção e recuperação das áreas de mananciais que atendam a área de atuação do CBH-AT.

**Artigo 3º** - O processo de avaliação das propostas de empreendimentos submetidos ao CBH-AT obedecerá às sucessivas etapas mostradas no **Quadro IV**:

<b>Quadro IV. Etapas do Processo de Avaliação</b>		
<b>Etapa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Responsável</b>
1	Cadastramento das propostas exclusivamente para: <a href="mailto:comiteat@sp.gov.br">comiteat@sp.gov.br</a>	Proponentes Tomadores
2	Verificação do cumprimento ao disposto nos artigos 4º e 5º desta Deliberação	Secretaria Executiva e CTGI
3	Divulgação dos empreendimentos considerados “não habilitados” de acordo com o não cumprimento da etapa anterior	Secretaria Executiva
4	Apresentação de Recurso até o próximo dia útil subsequente a divulgação da etapa anterior	Proponentes Tomadores
5	Julgamento dos recursos eventualmente apresentados	CTGI conjunta com as demais Câmaras Técnicas
6	Análise preliminar das propostas, solicitação de complementação e apresentação, quando necessário	CTGI conjunta com as demais Câmaras Técnicas
7	Divulgação da lista dos “não habilitados”	Secretaria Executiva
8	Apresentação de Recurso até o próximo dia útil subsequente a divulgação da etapa anterior	Proponentes Tomadores
9	Julgamento dos recursos eventualmente apresentados	CTGI conjunta com as demais Câmaras Técnicas
10	Convite para apresentação dos habilitados, caso necessário	Secretaria Executiva
11	Apresentação presencial das propostas para as CTs, caso necessário	Proponentes Tomadores

12	Atendimento das complementações solicitadas e submissão da proposta final corrigida no prazo estabelecido pela Secretaria Executiva	Proponentes Tomadores
13	Análise e pontuação das propostas, conforme artigos 6 e 7º desta Deliberação e hierarquização dos empreendimentos, para indicação ao FEHIDRO 2019	CTGI conjunta com as demais Câmaras Técnicas
14	Divulgação da Lista final dos “não habilitados” e hierarquização	Secretaria Executiva
15	Apresentação de Recurso até o próximo dia útil subsequente a divulgação da etapa anterior	Proponentes Tomadores
16	Julgamento dos recursos eventualmente apresentados	CTGI conjunta com as demais Câmaras Técnicas
17	Solicitação da documentação impressa e devidamente assinada, com as certidões exigidas para emissão do contrato de financiamento, de acordo com o artigo 10º, desta Deliberação	Secretaria Executiva
18	Entrega da documentação prevista na etapa 17 no prazo estabelecido pela Secretaria Executiva	Proponentes Tomadores
19	Elaboração de Deliberação para indicação dos empreendimentos FEHIDRO 2019	CTGI conjunta com as demais Câmaras Técnicas
20	Apreciação e aprovação da Deliberação para indicação dos empreendimentos FEHIDRO 2019	Reunião Plenária do CBH-AT

§ 1º - Serão eliminados do processo os empreendimentos cujos tomadores não atenderem a etapa 2 do Quadro IV.

§ 2º - Serão eliminados do processo os empreendimentos cujos tomadores não realizarem as apresentações previstas na etapa 11 ou não apresentarem as

complementações solicitadas na etapa 12 conforme prazo estabelecido durante o processo de avaliação.

**Artigo 4º** - Os tomadores deverão encaminhar, exclusivamente para o e-mail **comiteat@sp.gov.br**, até **15/08/2019**, os seguintes documentos relativos às propostas de empreendimentos, em conformidade com os itens 2. 1, 4.1.1, em especial, os itens 4.1.1.1 e 4.1.1.2 do MPO, disponível em: **<http://fehidro.sigrh.sp.gov.br/fehidro/index.html>**

a) Ficha Resumo do Empreendimento (*Anexo I* – Não Estrutural para estudos, projetos, pesquisas e atividades afins ou *Anexo II* – Estrutural para obras e serviços correlatos do MPO do FEHIDRO 2017);

b) Cronograma Físico-Financeiro (*Anexo VII* do MPO);

c) Planilha de Orçamento (*Anexo VIII* do MPO);

d) Para estudos, projetos, pesquisas e atividades afins: Termo de Referência, conforme, **Anexo I** desta deliberação.

e) Para obras e serviços correlatos: (i) Projeto Básico ou executivo, conforme estabelecido pela Lei federal nº 8.666/1993; (ii) Memoriais Descritivos, Orçamentos, Cronogramas, Especificações Técnicas e demais documentos pertinentes; e (iii) Termo de Referência, conforme, **Anexo I** desta deliberação.

f) Alvarás, Licenças Ambientais e Outorgas de Direito de Uso de Recursos Hídricos, ou manifestação de dispensa emitida por competente órgão de licenciamento, nos casos em que o empreendimento e o MPO assim exigir;

g) Documentação atestando a disponibilidade do terreno, nos casos em que o empreendimento assim exigir;

h) Relatório de atividades, com respectivos comprovantes, para atender ao disposto no inciso IV do artigo 37-A da Lei nº 10.843/2001, conforme modelo do *Anexo XI* do MPO (apenas para entidades da sociedade civil sem finalidades lucrativas na primeira solicitação de financiamento ao FEHIDRO);

i) Declaração de Adimplência com a cobrança pela utilização dos recursos hídricos, emitida pela FABHAT, para tomador usuário de recursos hídricos.

§ 1º As documentações descritas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “h”, deverão ser preenchidos no modelo específico do FEHIDRO.

§ 2º As propostas que não estiverem em atendimento ao parágrafo anterior serão sumariamente desclassificadas.

§ 3º - O empreendimento será desclassificado caso o proponente tomador não apresente todos os documentos solicitados nas alíneas “a” até “i”, observados os prazos de validade. Ressalta-se que os documentos das alíneas “f”, “g”, “h” e “i” são necessários nos casos em que o empreendimento assim exigir.

§ 4º - Não serão aceitas as propostas que não atenderem ao prazo estabelecido no caput deste artigo, cabendo à Secretaria Executiva o envio ou entrega de protocolo de recebimento ao tomador.

**Artigo 5º** - Os pré-requisitos e condições obrigatórias para os empreendimentos são:

I – O atendimento ao MPO e seus *anexos* disponíveis na página da internet <http://fehidro.sigrh.sp.gov.br/fehidro/index.html>;

II - O Tomador possuir situação regular de adimplência técnica e financeira perante o FEHIDRO;

III - O enquadramento nas ações relacionadas nos incisos I, II e III do artigo 1º desta deliberação e detalhadamente descritas no Plano de Ação contido no **PBHAT 2018**.

IV - O Tomador estar em situação de regularidade perante o Tribunal de Contas do Estado (TCE), mediante informação da Secretaria Executiva do Conselho de Orientação do FEHIDRO (SECOFEHIDRO);

V – O empreendimento pleitear ao FEHIDRO, desconsiderando-se a contrapartida, no mínimo R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e no máximo R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais).

**Artigo 6º** - Os empreendimentos serão pontuados tecnicamente pelas Câmaras Técnicas, de acordo com o escopo do empreendimento, conforme critérios do Quadro V.

<b>Quadro V - Nota Técnica (NT) – Avaliação do Empreendimento</b>			<b>NOTA</b>
NT1	Abrangência	Regional (mais de 2 municípios)	5
		Intermunicipal (2 municípios)	3
		Local	1
NT2	Benefício à recuperação, conservação e proteção das APM ou APRM	Sim	10
		Não	0
NT3	Avaliação Global do Empreendimento	De acordo com <b>Anexo II</b> desta deliberação	Até 25
NT4	Orçamento coerente com a metodologia e os resultados esperados	Atende o MPO	5
		Não atende o MPO	0
NT5	Cronograma físico-financeiro coerente com a execução da proposta	Atende o MPO	5
		Não atende o MPO	0
<b>NT =</b>			<b>Até 50</b>

**§ 1º** - As notas NT3, NT4 e NT5 serão atribuídas por consenso ou por maioria simples de votação pelos representantes das Câmaras Técnicas.

**§ 2º** - Serão eliminados os empreendimentos que não atingirem no mínimo 50% dos pontos da NT3.

**Artigo 7º** - Os empreendimentos serão pontuados pela CTGI conforme critérios do Quadro VI.

<b>Quadro VI - Nota de Gestão Global do Investimento (NG)</b>			<b>NOTA</b>
NG1	Incentivo para empreendimentos na modalidade “reembolsável”	Reembolsável	5
		Não reembolsável	0

NG2	Avaliação do desempenho gerencial do proponente tomador, no CBH-AT, com projetos indicados a partir de 2007, com base no SINFEHIDRO	Nenhuma indicação cancelada	5
		Até 33% de indicações cancelados	2
		Acima de 33% até 66% de indicações cancelados	1
		Acima de 66% de indicações canceladas	0
NG3	Avaliação do desempenho gerencial do proponente tomador, no CBH-AT, com projetos contratados a partir de 2007, com base no SINFEHIDRO	Nenhum contrato cancelado	5
		Até 33% de contratos cancelados	2
		Acima de 33% até 66% de contratos cancelados	1
		Acima de 66% de contratos cancelados	0
		<b>NG =</b>	<b>Até 15</b>

**Artigo 8º** - Cada empreendimento receberá uma “Nota Final (NF)” podendo atingir o máximo de 65 (sessenta e cinco) pontos segundo a seguinte fórmula:

$$NF = (NT + NG) \times K$$

**Onde:**

**NF** = Nota Final para hierarquização dos empreendimentos.

**NT** = Nota Técnica, obtida pela somatória das notas, ou seja:

$$NT = NT1 + NT2 + NT3 + NT4 + NT5$$

**NG** = Nota de Gestão Global do Investimento (NG), obtida pela somatória das notas, ou seja:

$$NG = NG1 + NG2 + NG3.$$

**K** = Fator de prioridade de acordo com o **Anexo III** desta deliberação.

**§ 1º** - Os empreendimentos serão listados em ordem decrescente, conforme as respectivas notas finais, resultando na relação hierarquizada dos mesmos.

§ 2º - Os empreendimentos a serem indicados ao FEHIDRO 2018 obedecerão à sequência da relação hierarquizada, até o limite dos recursos disponíveis para este exercício, respeitadas as porcentagens do artigo 1º.

§ 3º - Poderão ser apresentados e indicados até três empreendimentos por Tomador, desde que a somatória dos valores pleiteados não ultrapasse R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais).

§ 4º - Para eventual desempate da nota final dos empreendimentos serão observados os seguintes critérios, em ordem sequencial:

I – Maior fator de prioridade - k;

II – Maior pontuação na Nota Técnica - NT;

III - Maior pontuação no critério Nota de Gestão - NG

VI - Sorteio.

**Artigo 9º** - Os representantes de membros de CTs deverão se abster de qualquer manifestação na pontuação de propostas de empreendimentos das Entidades a quais representam e de outros que apresentem conflito de interesse com suas respectivas entidades de representação.

**Artigo 10** - A Secretaria Executiva solicitará aos tomadores, cujos empreendimentos forem indicados, a documentação impressa e devidamente assinada, conforme *anexos III, IV, V, ou VI* do MPO, destacando as certidões exigidas para emissão do contrato de financiamento, relacionadas a seguir:

a) Cartão CNPJ;

b) Certificado de regularidade do FGTS-CRF;

c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (abrangendo inclusive contribuições sociais);

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

e) Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE, para entidades do segmento Sociedade Civil; e

f) Certificado de Regularidade do Município para celebrar Convênios – CRMC, para entidades do segmento Municípios.

§ 1º - Os documentos descritos nas alíneas “a” a “f” devem ser válidos e protocolizados na Secretaria Executiva até 3 (três) dias antes da Plenária do Comitê que deliberará a indicação dos empreendimentos.

§ 2º - O não atendimento ao disposto neste artigo ensejará na desclassificação do empreendimento.

§ 3º - Os empreendimentos indicados mediante Deliberação do CBH-AT serão encaminhados à Secofehidro para distribuição aos agentes técnicos e, se aprovados, ao agente financeiro para emissão dos respectivos contratos de financiamento.

**Artigo 11** – Os empreendimentos indicados em 2019 que forem financiados pelo FEHIDRO deverão, obrigatoriamente, apresentar seus resultados e produtos ao CBH-AT, para a Câmara Técnica de Gestão dos Investimentos (CTGI), que convidará as demais CTs para a avaliação de desempenho.

**Artigo 12** - A FABHAT poderá ser tomadora para os recursos de 2019, somente para empreendimentos considerados prioritários consoante ao PBHAT 2018 e mediante deliberação específica do CBH-AT.

**Parágrafo Único** - A FABHAT poderá apresentar propostas de empreendimentos, obtendo a aprovação das Câmaras Técnicas até a etapa de hierarquização dos demais empreendimentos, constante no quadro VII do artigo 13.

**Artigo 13** - Fica estabelecido o calendário do processo relativo às indicações ao FEHIDRO em 2019, conforme Quadro VII:

<b>Quadro VII. Calendário FEHIDRO 2019</b>		
<b>Etapa</b>	<b>Evento</b>	<b>Prazo</b>
I	Protocolo das propostas pelos tomadores	Até 15/08/2019
II	Divulgação das propostas não habilitadas por não atendimento dos pré-requisitos	Até 16/08/2019
III	Julgamento dos recursos, avaliação técnica; complementações; pontuação; e hierarquização	De 19/08 a 11/09/2019
IV	Divulgação da hierarquização dos empreendimentos	Até 13/09/2019

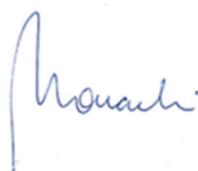
V	Reunião Plenária para deliberar sobre a indicação dos empreendimentos a serem financiados pelo Fehidro em 2019	Até 30/09/2019
---	--	----------------

**Parágrafo único:** Este calendário poderá ser alterado em virtude de deliberação COFEHIDRO, que estabeleça prazo para envio das documentações dos empreendimentos indicados com recursos do exercício de 2019.

**Artigo 14** - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.



**Marcus Melo**  
Presidente



**Amauri Pollachi**  
Vice-Presidente



**Luiz Fernando Carneseca**  
Secretário

## ANEXO I DA DELIBERAÇÃO CBH-AT Nº 76 DE 24 DE JULHO DE 2019

### ESTRUTURA DO TERMO DE REFERÊNCIA

As propostas deverão ser elaboradas em conformidade com o MPO e seguir a estrutura proposta nesta Deliberação, descrita a seguir:

**1. Apresentação institucional do proponente:** Descrição sucinta do histórico da instituição, entidade ou organização, assim como dos projetos desenvolvidos, de forma a justificar a capacidade de desempenho na área da proposta.

**2. Introdução:** Descrever a contextualização da proposta dentro da ação que se enquadra no Plano de Bacia Hidrográfica e suas informações gerais. Recomenda-se desenvolver uma breve revisão bibliográfica com as principais e recentes publicações no tema da proposta, reforçando-se assim a sua importância.

**3. Objetivos:** Deve-se dividir em geral e específicos. No geral é necessário demonstrar os propósitos da proposta de forma ampla, enquanto nos específicos devem conter o detalhamento do geral, para se alcançar os resultados.

**4. Justificativa:** Apresentação das razões pelas quais a proposta deve ser desenvolvida e como poderá contribuir para a solução ou amenização dos problemas identificados. Deve-se justificar a proposta dentro do Plano Estadual de Recursos Hídricos e do PBHAT 2018, em conformidade com o estabelecido no artigo 1º.

**5. População atendida:** É a população que será beneficiada com os resultados da proposta, sendo necessário ser coerente com os propósitos estabelecidos pela proposta e pontuada conforme as faixas detalhadas no **Anexo II** desta deliberação.

**6. Metodologia (somente para projetos não estruturais):** Deve ser descrito os métodos a serem utilizados para se atingir os objetivos da proposta, podendo ser conceitos teóricos, técnicas ou procedimentos experimentais. É necessário descrever todos os recursos (humanos e/ou materiais) que serão utilizados no desenvolvimento do projeto ou estudo, justificando-se a necessidade dos mesmos.

**7. Especificação técnica (somente para projeto estrutural):** Descrever os métodos e técnicas para alcançar os objetivos da proposta, detalhando o uso e a especificação de materiais, equipamentos, instalações e mão de obra.

**8. Parcerias (quando aplicável):** Deverá ser apresentado pelo proponente, no momento da submissão da proposta, um termo firmado com pessoa física ou jurídica que colabore para o desenvolvimento do projeto, estudo, serviço ou obra, agregando valor ao mesmo, por meio de recursos humanos, econômicos e/ou financeiros.

**9. Equipe técnica:** apresentar todos os membros da entidade proponente que serão responsáveis pelo desenvolvimento da proposta, descrevendo a formação acadêmica, a experiência na área e a função.

**10. Metas e atividades (somente para projeto não estrutural):** As metas envolvem as ações e as atividades necessárias para alcançar certo objetivo específico, devendo ser claras, exequíveis e mensuráveis em determinado período de tempo.

**11. Plano de trabalho (somente para projeto estrutural):** Descrição das atividades a serem desenvolvidas para a execução de serviços ou obras.

**12. Resultados esperados:** As propostas deverão descrever claramente os resultados e produtos a serem obtidos com a conclusão do projeto, estudo, serviço ou obra, bem como estabelecer a relação dos produtos com as ações do PBHAT 2018.

**13. Referências Bibliográficas (quando aplicável):** Em atendimento ao padrão ABNT de acordo com a NBR 6023.

**14. Cronograma físico-financeiro:** Cada atividade descrita no Termo de Referência deverá ser descrita no cronograma, com seus valores e horizonte temporal. O modelo a ser utilizado é o *Anexo VII* do MPO.

**15. Planilha de orçamento:** As propostas deverão apresentar os custos detalhados de cada item necessário, agrupando-os por atividade e atender o item 2.1 do MPO. O modelo a ser utilizado é o *Anexo VIII* do MPO.

**16. Ficha resumo:** Deverá ser utilizado o *Anexo I* do MPO para propostas de projeto não estrutural ou *Anexo II* do MPO para proposta de projeto estrutural. Todos os campos deverão ser preenchidos corretamente.

**Observações:**

- a. Os itens 1 ao 13 devem estar em um único documento denominado **Termo de Referência**, que norteará, a execução do projeto não estrutural e estrutural. Recomenda-se utilizar processador de texto MS Word versão 2003 em diante.
- b. Para as propostas de serviços ou obras, o Termo de Referência deverá se apresentar sob a forma de um projeto básico ou executivo, conforme estabelecido pela Lei nº 8.666/1993;
- c. Os itens 14, 15 e 16 deverão ser elaborados em documentos distintos, sendo recomendada a utilização de planilha eletrônica MS Excel versão 2003 em diante.
- d. As propostas deverão ser elaboradas em consonância com os roteiros técnicos preparados pelos agentes técnicos, conforme consta no item 4.1.1.1 do MPO, disponíveis em <https://www.ambiente.sp.gov.br/fehidro/roteiros/>.
- e. Outros documentos como: Edital para apresentação e seleção de empreendimentos de recuperação e restauração ecológica de áreas de preservação permanente ou de restrição à ocupação em Áreas de Proteção e Recuperação de Mananciais (APRM) e Orientação para apresentação de projetos de Educação Ambiental, elaborados pelas Câmaras Técnicas do CBH-AT estão disponibilizadas no site do SIGRH em: <http://www.sigrh.sp.gov.br/cbhat/documentos>.

**ANEXO II DA DELIBERAÇÃO CBH-AT N° 76 DE 24 DE JULHO DE 2019**

<b>CRITÉRIOS DA NT3</b>			<b>PONTOS</b>
A	Apresentação Institucional do Proponente	Atende	1
		Não atende	0
B	Introdução	Atende	1
		Não atende	0
C	Justificativa e Objetivos	Atende	3
		Não atende	0
D	População Atendida (para projeto não estrutural)	Faixa – acima 750.000 hab.	3
		Faixa – 301.000 a 750.000	2
		Faixa – até 300.000 hab.	1
D	População Atendida (para projeto estrutural)	Faixa – acima de 25.000 hab.	3
		Faixa – 5.001 a 25.000 hab.	2
		Faixa – até 5.000 hab.	1
E	Metodologia (somente para projeto não estrutural) OU Especificação Técnica (somente para	Atende	5
		Atende parcialmente	2
		Não atende	0
F	Equipe Técnica	Atende	1
		Não atende	0
G	Metas e atividades (somente para projeto não estrutural) OU Plano de trabalho (somente para projeto	Atende	5
		Não atende	0
H	Resultados Esperados	Atende	5
		Não atende	0
I	Enquadramento correto no PDC e SubPDC	Sim	1
		Não	0
<b>TOTAL</b>			<b>25</b>

## ANEXO III DA DELIBERAÇÃO CBH-AT N° 76 DE 24 DE JULHO DE 2019

### Fator de Prioridade “K”

Os valores de K iguais a 1,00 correspondem às ações imediatas do Plano da Bacia, propostas para 2019. Os valores de K menores que 1,00 são referentes às ações setoriais (que possuem orçamento próprio e podem contar, eventualmente, com recursos do FEHIDRO) ou ações de curto prazo, propostas para o quadriênio 2020-2023, com prioridade alta descritas no Plano da Bacia.

Quadro I - Ações relacionadas no PBHAT passíveis de investimento no item I do artigo 1º		
Sub PDC	Ação	Fator de Prioridade (K)*
1.4	Aprimoramento e ampliação das redes de monitoramento de quantidade e qualidade das águas superficiais da BAT - <b>Dentro de APM / APRM.</b>	1,00
1.4	Aprimoramento e ampliação das redes de monitoramento de quantidade e qualidade das águas superficiais da BAT - <b>Fora de APM / APRM.</b>	0,80
1.7	Estudo de viabilidade técnica, econômica e ambiental de implementação de sistemas de captação de vazões de tempo seco – encaminhamento, em tempo seco, das vazões da rede de drenagem às ETEs - <b>Dentro de APM / APRM.</b>	0,70
1.7	Estudo de viabilidade técnica, econômica e ambiental de implementação de sistemas de captação de vazões de tempo seco – encaminhamento, em tempo seco, das vazões da rede de drenagem às ETEs - <b>Fora de APM / APRM.</b>	0,56
2.2	Incentivo ao cadastro/outorga para usuários de recursos hídricos não cadastrados/ outorgados, regularização dos usuários, e manutenção de banco de dados atualizado e completo.	1,00

<b>Quadro II. Ações relacionadas no PBHAT passíveis de investimento no item II do artigo 1º</b>		
<b>SubPDC</b>	<b>Ação</b>	<b>Fator de Prioridade (K)*</b>
3.1	Execução de projetos e obras para implantação de sistemas de coleta, transporte e tratamento de esgotos nas áreas de mananciais - <b>Em município com ICE &lt; 70%.</b>	1,00
3.1	Execução de projetos e obras para implantação de sistemas de coleta, transporte e tratamento de esgotos nas áreas de mananciais - <b>Em município com ICE ≥ 70%.</b>	0,80
3.1	Aumento da capacidade de tratamento de esgotos para a universalização do serviço nas áreas de mananciais.	1,00
3.1, 3.2 e 3.3.	Execução de obras de saneamento básico (exceto rede de abastecimento de água) vinculados à promoção da urbanização de assentamentos precários de interesse social em áreas de mananciais.	1,00
5.1.	Execução de ações estruturais para redução de perdas no Sistema de Abastecimento Público, desde que previstas em Plano de Controle e Redução de Perdas - <b>Em município com IPD ≥ 40 %.</b>	1,00
5.1	Execução de ações estruturais para redução de perdas no Sistema de Abastecimento Público, desde que previstas em Plano de Controle e Redução de Perdas - <b>Em município com IPD &gt; 25% e &lt; 40%.</b>	0,90
5.1	Execução de ações estruturais para redução de perdas no Sistema de Abastecimento Público, desde que previstas em Plano de Controle e Redução de Perdas - <b>Em município com IPD ≥ 5% e ≤ 25%.</b>	0,80
7.2	Execução de projetos e obras estruturais previstas no PDMAT 3.	1,00

<b>Quadro III. Ações relacionadas no PBHAT passíveis de investimento no item III do artigo 1º</b>		
<b>SubPDC</b>	<b>Ação</b>	<b>Fator de Prioridade (K)*</b>
3.1	Execução de projetos e obras para implantação de sistemas de coleta, transporte e tratamento de esgotos fora das áreas de mananciais - <b>Em município com ICE &lt; 70%.</b>	1,00
3.1	Execução de projetos e obras para implantação de sistemas de coleta, transporte e tratamento de esgotos fora das áreas de mananciais - <b>Em município com ICE ≥ 70%.</b>	0,80
3.1	Aumento da capacidade de tratamento de esgotos para a universalização do serviço fora das áreas de mananciais.	1,00
3.2	Implantação de sistemas de tratamento de resíduos sólidos domiciliares (triagem, compostagem, transbordo, logística reversa, reciclagem), nos casos em que há comprometimento dos recursos hídricos - <b>Dentro de APM / APRM.</b>	0,80
3.2	Implantação de sistemas de tratamento de resíduos sólidos domiciliares (triagem, compostagem, transbordo, logística reversa, reciclagem), nos casos em que há comprometimento dos recursos hídricos - <b>Fora de APM / APRM.</b>	0,64
3.5	Projetos básico e executivo de obras para a recuperação ou renaturalização de corpos hídricos, principalmente em áreas de mananciais - <b>Dentro de APM / APRM.</b>	0,80
3.5	Projetos básico e executivo de obras para a recuperação ou renaturalização de corpos hídricos, principalmente em áreas de mananciais - <b>Fora de APM / APRM.</b>	0,64
4.1	Estruturação e aplicação de sistemas integrados de fiscalização do uso do solo, em áreas de mananciais, através	0,8

	de parcerias entre o Estado e os Municípios para aquisição e análise de imagens de satélite.	
8.2	Promoção de campanhas de conscientização da população quanto à necessidade de ligação à rede de esgotamento sanitário.	0,8

ICE: Índice de Atendimento Urbano de Coleta de Esgoto (%), do SNIS de 2015, disponível na página 46 do Resumo Executivo do PBHAT (2018-2045).

IPD: Índice de Perdas na Distribuição (%), do SNIS de 2015, disponível na página 43 do Resumo Executivo do PBHAT (2018-2045), em que  $\geq 40\%$  Ruim;  $> 25\%$  e  $< 40\%$  Regular;  $\geq 5\%$  e  $\leq 25\%$  Bom.

APM: Áreas de Proteção aos Mananciais.

APRM: Área de Proteção e Recuperação dos Mananciais.